



# IMPrensa OFICIAL

Ano: 5 | Número: 98 | Disponível on-line: [www.aracoiba.sp.gov.br](http://www.aracoiba.sp.gov.br) | [facebook.com/prefeituradearacoibadaserra/](https://facebook.com/prefeituradearacoibadaserra/)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAÇOIABA DA SERRA**

**IMPrensa OFICIAL**

Criado pela Lei Municipal nº 2096 de 28/03/2017

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR - PREFEITO  
ADILSON APARECIDO DOMINGUES- VICE PREFEITO

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**  
EDSON LUIZ DOMINGUES

**ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
ALEXANDRE GUILHERME SENNE DE MORAES

**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:**  
JOÃO BATISTA DA ROCHA

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**  
WILLIAM JOSÉ DE CARMARGO MARTINS

**EDUCAÇÃO E CULTURA:**  
FÁBIO VALADAO

**ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE:**  
ANA LAURA GOMES DE OLIVEIRA

**GOVERNO:**  
JAIR FERREIRA DUARTE NETO

**OBRAS E SERVIÇOS:**  
PEDRO MUNHOZ CARLOS DE ALMEIDA

**DESENVOLVIMENTO URBANO:**  
CILENE CHABUH BORDEZAN

**SAÚDE:**  
MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA RAYMUNDO

**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS  
TURÍSTICOS:**  
ANDRÉ LUIS LEITE SILVEIRA

**DEPARTAMENTO DE CULTURA:**  
ANDRÉ LUIS LEITE SILVEIRSA

**CÂMARA MUNICIPAL**

Presidente  
VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA

Vereadores  
JOÃO ROSA FILHO  
LEANDRO AUGUSTO PORTELLA SANTOS  
RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA  
ROBERTO DOS REIS ROLIM  
ADAIR JOSÉ FOGAÇA  
AGUINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
MARIA CLEIDIMAR DE J. NASCIMENTO  
OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO:**  
ALEXANDRE SCALISE  
**DIAGRAMAÇÃO:**  
JOÃO VICTOR ZUNARELLI DA SILVA

[comunicacao@aracoiba.sp.gov.br](mailto:comunicacao@aracoiba.sp.gov.br)

=====

**DECRETOS**

=====



**PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA**  
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600  
46634069/0001-78 Exercício: 2021

**DECRETO Nº 2222 , DE 19 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.2331**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				130.000,00
02	08	02	Departamento de Atenção a Saúde	
472	10.301.0018.2029.0000	4.4.90.52.00	Gestão de Atenção Básica em Saúde	130.000,00
		02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		300	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	FR: 0 02 81
		023	SS - Aquis. Ambulancia	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA		130.000,00
	Fontes de Recurso	
02	81	130.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 19 de janeiro de 2021

José Carlos de Quevedo Júnior

Prefeito Municipal



**PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA**  
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600  
 46634069/0001-78 Exercício: 2021

**DECRETO Nº 2223 , DE 19 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.2347**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$133.527,82 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>133.527,82</b>
02	08	02	Departamento de Atenção a Saúde	
	475	10.301.0018.2029.0000	Gestão de Atenção Básica em Saúde	133.527,82
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 81
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		300 050	SS-Aquis.Ambul.Despacho 23589/2018	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: REABERTURA**

		<b>133.527,82</b>
Fontes de Recurso		
02	81	133.527,82

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 19 de janeiro de 2021

José Carlos de Quevedo Júnior

Prefeito Municipal



**PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA**  
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600  
 46634069/0001-78 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 2224 , DE 19 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.2344

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$238.856,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>238.856,00</b>
02	05	04	Departamento de Meio Ambiente	
	474	18.541.0010.2018.0000	Manut. do Desenvolvimento de Recursos Naturais	238.856,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 080	MTUR.-Revit.Ref.de Infraestr.Urbana	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso: REABERTURA</b>		<b>238.856,00</b>
	Fontes de Recurso	
	05 81	238.856,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 19 de janeiro de 2021

José Carlos de Quevedo Júnior

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE  
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

DECRETO Nº 2225  
DE 25 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre medidas de enfrentamento ao Coronavírus em razão do retorno dos Municípios da região à fase vermelha do Plano São Paulo.”

O Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, José Carlos de Quevedo Junior, com atribuições previstas no artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Considerando a atualização das regras e a requalificação das regiões do Plano São Paulo, com o retorno dos Municípios da região em que se localiza Araçoiaba da Serra à fase vermelha,

E considerando as disposições constantes do Decreto Estadual 64.994, de 28 de maio de 2020 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - O estado de emergência previsto no Decreto 2088 de 19 de março de 2020 permanece em vigor por prazo indeterminado, até que seja expressamente revogado.

Art. 2º - A partir de 25 de janeiro de 2021 será permitido apenas o funcionamento das atividades essenciais no Município, respeitados os protocolos de prevenção do Plano São Paulo, dentre eles:

- a) capacidade máxima de 40%;
- b) distanciamento mínimo de 1,50 m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;
- c) disponibilização gratuita de álcool antisséptico em gel 70% para uso dos clientes, frequentadores, colaboradores e funcionários;
- d) condicionar o ingresso e a permanência, no interior do estabelecimento, somente de pessoas usando máscaras faciais;
- e) adotar medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, conforme as recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
- f) impedir aglomeração de pessoas;
- g) promover frequente higienização de todas as superfícies, objetos, equipamentos e instrumentais passíveis de toque ou contato, pelas pessoas;

**PREFEITURA DE  
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (16)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

- h) em locais onde eventuais filas poderão surgir, dentro ou fora do estabelecimento, demarcar o piso com sinalização apta a garantir o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 1,50m (um metro e meio); e
- i) obedecer a outros protocolos que eventualmente venham a ser expedidos pelas autoridades sanitárias, nas esferas federal e estadual.

§ 1.º - A prestação de serviços deverá ser executada, preferencialmente, de forma individualizada.

Art. 3º - São consideradas atividades essenciais as relacionadas à saúde, alimentação, abastecimento, limpeza, bancos, segurança e comunicação social.

Art. 4º - Estão autorizados os cultos religiosos, respeitados os protocolos de prevenção previstos neste Decreto.

Art. 5º - Bares e restaurantes, além de outras atividades não essenciais, deverão realizar atendimento apenas em sistema de delivery ou retirada, proibida a permanência de consumidores dentro dos estabelecimentos.

Art. 6º - Durante a fase vermelha não será permitida a realização de eventos, convenções e atividades culturais presenciais no Município, autorizada a realização de forma virtual.

Art. 7º - Todas as disposições contidas no Decreto 2088 de 19 de março de 2020 e posteriores modificações que não sejam contrárias a este Decreto permanecem inalteradas.

Art. 8º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, em 25 de janeiro de 2021



José Carlos de Quevedo Junior

Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra



**PREFEITURA DE  
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

DECRETO Nº 2226

DE 25 DE JANEIRO DE 2021

*“Dispõe sobre as atividades escolares da rede pública e particular de ensino no Município de Araçoiaba da Serra no ano letivo de 2021”*

O Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, José Carlos de Quevedo Junior, com atribuições previstas no artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 do Governo do Estado de São Paulo que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** orientação de autoridades médicas da necessidade do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública para evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** orientações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçoiaba da Serra;

**CONSIDERANDO** a consulta pública realizada pela Secretaria Municipal de Educação entre os dias 14 e 17 de janeiro de 2021 junto aos pais de alunos em que opinaram, em sua maioria, pelo não retorno das atividades presenciais no mês de fevereiro;



## PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

**CONSIDERANDO**, por fim, a consulta às entidades representativas realizada na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra em 18 de janeiro de 2021 acerca do retorno das aulas presenciais,

DECRETA:

Art. 1º. O ano letivo nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Araçoiaba da Serra terá início em 08 de fevereiro de 2021 com aulas remotas e, a partir de 1º de março de 2021, serão iniciadas as aulas presenciais, observados os protocolos de segurança previstos no Plano São Paulo.

Art. 2º. Ficam autorizadas as escolas particulares e estaduais no território de Araçoiaba da Serra a funcionarem com aulas presenciais, híbridas ou remotas a partir da publicação deste decreto, desde que observados os protocolos de segurança previstos no Plano São Paulo.

Art. 3º. As aulas e atividades presenciais, nas unidades de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, deverão respeitar a capacidade máxima de:

I - nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;

II - na fase amarela, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados;

III - na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

Art. 4º. Nas instituições de ensino superior, as atividades presenciais não serão permitidas nas fases vermelha e laranja do Plano São Paulo. Para as demais fases, ficam autorizadas as atividades presenciais respeitada a capacidade:

I - na fase amarela, com presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;



## PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

II - na fase verde, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 6º. A fiscalização ao cumprimento deste decreto será realizada pela Vigilância Sanitária em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, em 25 de janeiro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Carlos de Quevedo Junior', written over a faint, larger version of the same signature.

**José Carlos de Quevedo Junior**

**Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra**





**PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA**  
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600  
 46634069/0001-78 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 2227 , DE 25 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.2353

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$323.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>323.400,00</b>
02	06	01	Departamento de Planejamento Urbano	
	476	26.782.0011.2105.0000	Manut. do Transp. Público Coletivo	323.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>323.400,00</b>
	Fontes de Recurso	
	01 00	323.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 25 de janeiro de 2021

**José Carlos de Quevedo Junior**  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE  
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

DECRETO Nº 2228

DE 27 DE JANEIRO DE 2021

“Altera o artigo 7º do Decreto 1754 de 12 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o protesto de certidões de dívida ativa.”

O Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, José Carlos de Quevedo Junior, com atribuições previstas no artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o convênio celebrado entre o Município de Araçoiaba da Serra e o Instituto de Protestos de Títulos do Brasil - Seção São Paulo.

**DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 7º do Decreto 1754 de 12 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - A autorização para o cancelamento do protesto regularmente realizado ocorrerá nas hipóteses de quitação da dívida ou de parcelamento administrativo do débito, neste último caso após a comprovação do pagamento da primeira parcela.

Parágrafo 1º - Os parcelamentos administrativos dos débitos não serão realizados no período entre a apresentação das certidões de dívida ativa ao Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Sorocaba e o efetivo protesto.

Parágrafo 2º - Todos os emolumentos e despesas cartorárias decorrentes do protesto deverão ser integralmente quitados pelo contribuinte diretamente no Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Sorocaba.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, em 27 de janeiro de 2021

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**

Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra

## PORTARIAS

**PREFEITURA DE  
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA 064/2021  
DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

*JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra,  
no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Revogar a Portaria nº 014/2020.

**Artigo 2º:** Designar como **titular** o Diretor de Análise e Projetos de Habitação, senhor **ALCEBÍADES DUARTE JUNIOR**, para cumprir a função de fiscal do Contrato de Concessão-Concorrência Pública nº 001/08 – Processo Administrativo nº 065/DCM/2008, sendo seu **suplente**, o Vice-Prefeito, senhor **ADILSON APARECIDO DOMINGUES**.

**Artigo 3º:** Para cumprir o disposto no artigo 1º, fica autorizado o titular e suplente a notificar a Concessionária sempre que houver descumprimento do contrato, enviar e receber ofícios relacionados à concessão, solicitar instauração de Processo de Responsabilização, bem como tomar todas as medidas necessárias para o bom cumprimento do contrato.

**Artigo 4º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de  
Araçoiaba da Serra em 15 de Janeiro de 2021.**



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiba.sp.gov.br

## PORTARIA Nº 065/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR,**  
*Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo nº008/2020 (SMS), para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, a partir de 15/01/2021.

NOME	RG	CPF
MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	27.308.653-4	110.238.198-56
MARIA MARGARIDA DE SOUZA MACHADO	20.985.191	106.296.828-01

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Araçoiaba da Serra, 15 de janeiro de 2021.*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 15 de janeiro de 2021.



## PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 066/2021**  
**DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**“Criar o Comitê de Execução, Acompanhamento e Fiscalização da Lei nº 14.014/2020 (Lei Aldir Blanc)”.**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR,**  
*Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Alterar o artigo 1º da Portaria nº 348/2020.

**Artigo 2º** - Criar o Comitê de Execução, Acompanhamento e Fiscalização da Lei nº 14.014/2020 (Aldir Blanc) como sendo:

- **André Lucas Leite Silveira** – RG nº 48.540.958-6  
*Diretor de Turismo e Cultura – como Presidente*
- **Diego Ramos Gonzales** – RG nº 49.084.922-2 – **Membro**
- **Jaqueline Ferreira da Silva** – RG nº 45.554.247-8 – **Membro**
- **Antonio Manoel Rodrigues Silva** – RG nº 46.239.660-2 – **Membro**
- **William José de Camargo Martins** – RG nº 47.377.327-2 – **Membro**
- **Geovana Rodrigues Guiotto Magalhães Lopes** – RG nº 40.118.901-6 - **Membro**

**Artigo 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Araçoiaba da Serra, 15 de janeiro de 2021.*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 15 de janeiro de 2021.**



## PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

### PORTARIA Nº 067/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º**- Demitir por término de contrato de trabalho do cargo de DIGITADOR a partir de 17/01/2021, os seguintes:

Nome	RG	CPF
Beatriz Regina Rodrigues	54.996.177-X	466.913.798-02
Patricia Pereira Castro Silva	34.709.646-3	357.183.818-10
Thais Alves da Trindade	32.334.353-3	345.140.148-77

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 15 de janeiro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 15 de janeiro de 2021.



## PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

*PORTARIA Nº 068/2021  
DE 15 DE JANEIRO DE 2021.*

*JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR*, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de deslocamentos para desenvolvimento de atividades da Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra,

### **RESOLVE:**

*Artigo 1º* - Autorizar os funcionários abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra:

- **MARLI OLIVEIRA RODRIGUES RAYMUNDO**  
CPF: 074.318.748-20
- **ELAÍSE MARIA FLORENZANO IBANEZ**  
CPF: 369.708.138-19
- **IVANILDO DOS SANTOS**  
CPF: 302.350.478-48

*Artigo 2º* - O servidor deverá conduzir os veículos obedecendo as Normas do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de responsabilização.

*Artigo 3º* - Os servidores acima citados somente poderão conduzir os veículos para o qual são devidamente habilitados.

*Artigo 4º* - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Araçoiaba da Serra, 15 de janeiro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Registro em livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 15 de janeiro de 2021.**



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

*PORTARIA Nº 069/2021.  
DE 18 DE JANEIRO DE 2021.*

*JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra,  
no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Nomear a Sra. EDNA CRISTINA MACHADO, portadora do RG nº 28.626.616-7 e CPF nº 279.261.398-07, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Administração da Saúde, a partir de 18 de janeiro de 2021.*

*Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Araçoiaba da Serra, 18 de janeiro de 2021.*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 18 de janeiro de 2021.





## PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
[www.aracoiba.sp.gov.br](http://www.aracoiba.sp.gov.br)

### PORTARIA 070/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

*JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR*, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra,  
no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

*Artigo 1º*- Destituir a Sra. **MARIA ANGELA DUARTE ROCHA**, portadora do RG nº 15.940.198 e CPF nº 086.094.838-27, da Função Gratificada de Assessor Técnico Pedagógico, retornando a mesma para o cargo de Professor de Educação Básica II, a partir de 18 de janeiro de 2021.

*Artigo 2º* - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Araçoiaba da Serra, 18 de janeiro de 2021.

***JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR***  
Prefeito Municipal

Registro em livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 18 de janeiro de 2021.



## **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaaba.sp.gov.br

### **PORTARIA Nº 071/2021. DE 18 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, *Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora **LUCIANA PRESTES DIAS**, portadora do RG nº 23.984.234-0 e CPF nº 186.287.978-82, para a Função Gratificada de Assessor Técnico Pedagógico, a partir de 18 de janeiro de 2021.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Araçoiaba da Serra, 18 de janeiro de 2021.*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

### **PORTARIA Nº 072/2021 DE 19 DE JANEIRO 2021**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO  
JUNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas  
atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Exonerar a pedido o Sr. **VINICIUS DE JESUS LOURENÇO**,  
portador do RG nº 36.734.787-8 e do CPF nº 398.793.238-40, do cargo de  
Fiscal de Posturas, a partir de 19 de janeiro de 2021.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Araçoiaba da Serra, 19 de janeiro de 2021.*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de  
Araçoiaba da Serra em 19 de janeiro de 2021.**



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiba.sp.gov.br

*PORTARIA Nº 073/2021.  
DE 20 DE JANEIRO DE 2021.*

*JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra,  
no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Nomear o Sr. **DANILO DE QUEIROZ MEDEIROS**, portador do RG nº 45.833.697-X SSP/SP e CPF nº 391.301.068-85, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Planejamento Urbano, a partir de 20 de janeiro de 2021.*

*Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Araçoiaba da Serra, 20 de janeiro de 2021.*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 20 de janeiro de 2021.



## PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

### PORTARIA Nº 074/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

*JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR*, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de deslocamentos para desenvolvimento de atividades da Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra,

#### **RESOLVE:**

*Artigo 1º* - Autorizar a funcionária abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra:

- **EDNA CRISTINA MACHADO**  
CPF: 279.261.398-07

*Artigo 2º* - A funcionária deverá conduzir os veículos obedecendo as Normas do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de responsabilização.

*Artigo 3º* - A funcionária acima citada somente poderá conduzir os veículos para o qual é devidamente habilitada.

*Artigo 4º* - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Araçoiaba da Serra, 20 de janeiro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Registro em livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 20 de janeiro de 2021.**



## PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiba.sp.gov.br

### PORTARIA 075/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

*JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR*, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra,  
no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

*Artigo 1º*- Nomear a Sra. **JESSICA ROSSI DOS SANTOS**, portadora do RG nº 45.183.648-0 e CPF nº 373.145.888-80, para ocupar a função gratificada de Gerente de Divisão de Proteção Social Básica, a partir de 12 de janeiro de 2021.

*Artigo 2º* - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/01/2021.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Araçoiaba da Serra, 20 de janeiro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Registro em livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 20 de janeiro de 2021.



## **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

### **PORTARIA Nº 076/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, *Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora **JANETE DOS SANTOS GOUVEIA**, portadora do RG nº 22.279.907-9 e CPF nº 105.407.488-70, para a Função Gratificada de Supervisor Pedagógico, a partir de 22 de janeiro de 2021.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Araçoiaba da Serra, 22 de janeiro de 2021.*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
[www.aracoiaaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaaba.sp.gov.br)

### **PORTARIA 077/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

*JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR*, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra,  
no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

*Artigo 1º*- Destituir a Sra. **WISLENE RODRIGUES ASSAD MACOOL**, portadora do RG nº 981.342 e CPF nº 386.457.771-34, da Função Gratificada de Assessor Técnico Pedagógico, retornando a mesma para o cargo de Professor de Educação Básica II, a partir de 22 de janeiro de 2021.

*Artigo 2º* - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Araçoiaba da Serra, 22 de janeiro de 2021.

***JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR***  
Prefeito Municipal

Registro em livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 22 de janeiro de 2021.





## **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

### **PORTARIA Nº 078/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021.**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, *Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora **INÊS REGINA ROCHA MARTINS**, portadora do RG nº 17.657.701 e CPF nº 129.174.138-08, para a Função Gratificada de Assessor Técnico Pedagógico, a partir de 22 de janeiro de 2021.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Araçoiaba da Serra, 22 de janeiro de 2021.*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaaba.sp.gov.br

### PORTARIA Nº 079/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**,  
Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Nº 2.118 de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre a criação dos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município, para atuar como mecanismo consultivo no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ;

Considerando que o artigo 2º decreta que “O Conselho Municipal de Regulação e Controle Social será composto pelos representantes e suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, em observância ao artigo 46 do Estatuto Social da ARES-PCJ e ao artigo 3º da Resolução ARES-PCJ nº 01 de 21 de novembro de 2011.

E considerando que no Estatuto da ARES-PCJ, Seção IV, artigo 47, acerca da composição do referido Conselho,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º-** Criar o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social, nomeando os seguintes:

##### ▪ Titular dos serviços de saneamento básico:

<b>Presidente</b>	Alcebiades Duarte Junior	CPF	071.965.508-03
<b>Suplente</b>	Adilson Aparecido Domingues	CPF	175.219.018-19

##### ▪ Órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico:

<b>Titular</b>	Pedro Munhoz Carlos de Almeida	CPF	432.092.008-23
<b>Suplente</b>	Allas Henrique Haro Manrique	CPF	296.112.408-56

##### ▪ Prestadores de serviços públicos de saneamento básico:

<b>Titular</b>	Marco Aurélio Ditata Campos Oliveira	CPF	411.491.778-02
<b>Suplente</b>	Andreia Vieira Munhoz Padilha	CPF	362.819.678-79

##### ▪ Usuários de serviços de saneamento básico:

<b>Titular</b>	Francisco Carlos Figuera	CPF	063.994.600-34
<b>Suplente</b>	Reginaldo César Barros Alves	CPF	281.926.718-10



## PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiba.sp.gov.br

- Das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico:

<b>Titular</b>	<i>José Carlos Martins</i>	<b>CPF</b>	<i>206.411.098-49</i>
<b>Suplente</b>	<i>Josias Aparecido Machado</i>	<b>CPF</b>	<i>045.951.638-89</i>

*Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Araçoiaba da Serra, 25 de janeiro de 2021.*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 25 de janeiro de 2021.**



## PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

### PORTARIA Nº 080/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

*JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR*, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de deslocamentos para desenvolvimento de atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano desta Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra,

#### **RESOLVE:**

*Artigo 1º* - Autorizar o funcionário abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra:

- *ALCEBÍADES DUARTE JUNIOR*  
CPF: 071.965.508-03

*Artigo 2º* - O servidor deverá conduzir os veículos obedecendo as Normas do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de responsabilização.

*Artigo 3º* - Os servidores acima citados somente poderão conduzir os veículos para o qual são devidamente habilitados.

*Artigo 4º* - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Araçoiaba da Serra, 25 de janeiro de 2021.

***JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR***  
Prefeito Municipal

**Registro em livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 25 de janeiro de 2021.**

**PREFEITURA DE  
ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 081/2021  
DE 26 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR,**  
*Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Nomear por tempo determinado através do Processo Seletivo nº008/2020 (SMS), para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, a partir de 26/01/2021.

NOME	RG	CPF
WILMA MARIA DA CRUZ PONTES	21.883.233-6	147.115.688-59

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

*Araçoiaba da Serra, 26 de janeiro de 2021.*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 26 de janeiro de 2021.



## PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

### PORTARIA Nº 082/2021 DE 26 DE JANEIRO 2021

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**,  
Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 6º do Decreto Municipal Nº 2.086 de 16 de março de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Alterar a Portaria de nº 162/2020, e nomear a Comissão de Coordenação para implantação do Projeto “Adote uma Praça”.

*Parágrafo Único:* Para compor a Comissão prevista no “caput” deste artigo, ficam designados os seguintes:

**I. Da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável:**

*Titular:* Marcos Paulo Lara

*Suplente:* João Antonio da Rocha

**II. Da Secretaria de Desenvolvimento Urbano:**

*Titular:* Cilene Chabuh Bordezan

*Suplente:* Alex Renato Couri Domingos

**III. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:**

*Titular:* Pedro Munhoz Carlos de Almeida

*Suplente:* Allas Henrique Haro Manrique

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Araçoiaba da Serra, 26 de janeiro de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra  
em 26 de janeiro de 2021.

=====

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

**PREFEITURA DE  
ARAÇOIABA DA SERRA**AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br**(Processo Administrativo n. 7.446/2.013)****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – N. 09, de 22 de Janeiro de 2.021**

A **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA** notifica Vossa Senhoria, **VINICIUS FIGUEIREDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 226.166.668-39, proprietário do imóvel localizado na Alameda das Palmas, Nº 50, Lote 03, Quadra E, Loteamento Residencial Lago da Serra, no Município de Araçoiaba da Serra - São Paulo, CEP.: 18190-000, da instauração do procedimento e ciência da lavratura da **notificação de Auto de Infração n. 14/2021** por infringir o artigo 23, da Lei Complementar n. 140/08. Destarte, fica determinada sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta, nos termos do artigo 163, parágrafo 2º da Lei Complementar n. 140/08. A inércia em prestar a informação NÃO impedirá o andamento do processo administrativo em tela e a conseqüente aplicação de penalidade. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 22 de Janeiro de 2.021. ALCEBIADES DUARTE JUNIOR – Diretor de Planejamento Urbano.

**ALCEBIADES DUARTE JUNIOR**

Diretor de Planejamento Urbano

**PMAS/FISC**



## **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

(Processo Administrativo n. 5.632/2.015)

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – N. 10, de 26 de Janeiro de 2.021**

A **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA** notifica Vossa Senhoria, **EGNALDO CESAR DE OLIVEIRA PAULINO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 065.801.648-24 proprietário do imóvel localizado na Alameda das Rosas, Nº 444, Lote 16, Quadra Z1, Loteamento Residencial Village Ipanema, no Município de Araçoiaba da Serra - São Paulo, CEP.: 18190-000, da instauração do procedimento e ciência da lavratura da **notificação de Auto de Infração n. 006/2021** por infringir o artigo 23, da Lei Complementar n. 140/08. Destarte, fica determinada sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta, nos termos do artigo 163, parágrafo 2º da Lei Complementar n. 140/08. A inércia em prestar a informação NÃO impedirá o andamento do processo administrativo em tela e a conseqüente aplicação de penalidade. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 26 de Janeiro de 2.021. ALCEBIADES DUARTE JUNIOR – Diretor de Planejamento Urbano.

**ALCEBIADES DUARTE JUNIOR**

Diretor de Planejamento Urbano

**PMAS/FISC**





## **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

(Processo Administrativo n. 1.229/2.015)

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – N. 11, de 26 de Janeiro de 2.021**

A **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA** notifica Vossa Senhoria, **ROBSON FERNANDO MARQUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 401.372.148-12 proprietários do imóvel localizado na Alameda das Rosas, Nº 341, Lote 20, Quadra Z1, Loteamento Residencial Village Ipanema, no Município de Araçoiaba da Serra - São Paulo, CEP.: 18190-000, da instauração do procedimento e ciência da lavratura da **notificação de Auto de Infração n. 007/2021** por infringir o artigo 23, da Lei Complementar n. 140/08. Destarte, fica determinada sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta, nos termos do artigo 163, parágrafo 2º da Lei Complementar n. 140/08. A inércia em prestar a informação NÃO impedirá o andamento do processo administrativo em tela e a conseqüente aplicação de penalidade. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 26 de Janeiro de 2.021. ALCEBIADES DUARTE JUNIOR – Diretor de Planejamento Urbano.

**ALCEBIADES DUARTE JUNIOR**

Diretor de Planejamento Urbano

**PMAS/FISC**



## **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

(Processo Administrativo n. 7.286/2.018)

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – N. 12, de 27 de Janeiro de 2.021**

A **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA** notifica Vossa Senhoria, **NATAL STEFANI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 201.435.168-68, proprietário do imóvel localizado na Avenida Itália, Lote 07, Quadra 25, Parque Monte Bianco, no Município de Araçoiaba da Serra - São Paulo, CEP.: 18190-000, da instauração do procedimento e ciência da lavratura da **notificação de Auto de Infração n. 026/2021** por infringir o artigo 157, Inciso I, da Lei Complementar n. 140/08 e artigo 157, Inciso II, da Lei Complementar n. 140/08. Destarte, fica determinada sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta, nos termos do artigo 163, parágrafo 2º da Lei Complementar n. 140/08. A inércia em prestar a informação NÃO impedirá o andamento do processo administrativo em tela e a conseqüente aplicação de penalidade. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 27 de Janeiro de 2.021. ALCEBIADES DUARTE JUNIOR – Diretor de Planejamento Urbano.

**ALCEBIADES DUARTE JUNIOR**

Diretor de Planejamento Urbano

**PMAS/FISC**

## =====

## SETOR DE CONTRATOS

=====

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 129/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 192/2020  
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 092/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA:  
Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento,  
Dispensação, e Medicamentos Padronizados na Residência Terapêutica e Casa Lar,  
conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

DETENTORA DA ATA:

Denominação: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

CNPJ: **03.945.035/0001-91**

PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Diante da mudança da gestão, ficam alterados os dados do prefeito (gestor do órgão/contratante), contidos no Termo de Ciência e de Notificação, e na Declaração de Documentos à Disposição do TCESP.

Araçoiaba da Serra/SP, em 06 de janeiro de 2021. Dirlei Salas Ortega- Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 001/2021. CONTRATADOCG **ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 71.847.677/0001-08, OBJETO: - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ROQUE ARISTIDES DE MIRANDA, LOCALIZADA NO BAIRRO ARAÇOIABINHA, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP.** DATA: 05/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, VALOR: **R\$ 435.070,59**- BASE LEGAL: **TP 016/2020**;EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2020. CONTRATADOMARIA **IRENE BUSO DA SILVA ME**, CNPJ 07.892.715/0001-45, OBJETO: - **Aquisição Parcelada de pacotes de Folhas de Sulfite A4 com 500 folhas, para Diversas Secretarias, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.** DATA: 06/01/2021. VIGÊNCIA: -, VALOR: **R\$ 7.508,76** - BASE LEGAL: **PP 015/2020**;EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2020. CONTRATADOX3 **IMAGENS MÉDICAS E SOLUÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA ME**, CNPJ 37.053.185/0001-02, OBJETO: - **LOCAÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS (CR COM CONJUNTO DE CASSETES E WORKS TATION) E PACKS E SERVIDOR PARA O APARELHO DE RAIÓ-X, DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.** DATA: 15/01/2021. VIGÊNCIA: 02 (dois) MESES, VALOR: **R\$ 14.300,00** - BASE LEGAL: **DISP 059/2020**;EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2020. CONTRATADOMANEJO **CONTROLE DE PRAGAS URBANAS EIRELI**, CNPJ 19.927.360/0001-61, OBJETO: - **Contratação Emergencial de empresa especializada em Desinfecção e Sanitização hospitalar para a Unidade Mista de Saúde para o COVID-19.** DATA: 15/01/2021. VIGÊNCIA: 04 (quatro) MESES, VALOR: **R\$ 14.400,00** - BASE LEGAL: **DISP 042/2020**; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2020. CONTRATADOANTONIO **CARLOS DE SOUZA**, CPF 390.586.208-59, OBJETO: - **a locação do imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Rua Natal Aires dos Santos, nº 390/3, Jardim Santa Cruz, Araçoiaba da Serra, São Paulo, CEP 18190-000, livre de ônus ou quaisquer dívidas.**DATA: 08/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, VALOR: **R\$ 18.000,00**- BASE LEGAL: **DISP 057/2019**;EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 003/2021. CONTRATADONUTRICIONALE **COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ08.528.442/0001/17, OBJETO: - **Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, tipo "Estocáveis" para a Alimentação Escolar do Município de Araçoiaba da Serra/SP.**DATA: 11/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, VALOR: **R\$ 159.597,00**- BASE LEGAL: **PP135/2020**;EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 004/2021. CONTRATADOJOSIANE **APARECIDA A. DA SILVA FERRAZ ME**, CNPJ19.252.273/0001-51, OBJETO: - **Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, tipo "Estocáveis" para a Alimentação Escolar do Município de Araçoiaba da Serra/SP.**DATA: 12/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, VALOR: **R\$ 23.760,00**- BASE LEGAL: **PP135/2020**;EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 005/2021. CONTRATADOPAMP & **VAMD COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI**, CNPJ16.622.225/0001-10, OBJETO: **Aquisição de Dispenser para Álcool em Gel e Papel Toalha para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.** DATA: 12/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, VALOR: **R\$ 7.920,00**- BASE LEGAL: **PP133/2020**;EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 006/2021.

CONTRATADOLUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI, CNPJ31.383.238/0001-77, OBJETO: **Aquisição de Dispenser para Álcool em Gel e Papel Toalha para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.** DATA: 12/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, VALOR: **R\$ 5.512,00**- BASE LEGAL: **PP133/2020**; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 007/2021. CONTRATADO **INSTITUTO FAZENDO MINHA HISTÓRIA**, CNPJ 07.325.044/0001-30, OBJETO: **Contratação de empresa para Capacitação para a Casa Lar do Município.** DATA: 12/01/2021. VIGÊNCIA: 2 (dois) MESES, VALOR: **R\$ 1.320,00** - BASE LEGAL: ---; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 002/2021. CONTRATADO **METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES**, CNPJ 07.041.060/0001-60, OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros.** DATA: 08/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, VALOR: **R\$ 1.452,00** - BASE LEGAL: ---; EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 008/2021. CONTRATADO **LOCAENERG LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 20.551.772/0001-29, OBJETO: **Locação de Gerador para a sala de vacina (Campanha de vacinação Covid-19), da UBS do morro.** DATA: 18/01/2021. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, VALOR: **R\$ 5.460,00** - BASE LEGAL: **Dispensa 001/2021.**

=====

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

=====



## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº668 - Centro Fone (15) 3281-1613  
 Email – contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br Fax: (15) 3281-2775  
 CNPJ – Nº 60.113.172/0001-01 CEP 18.190-000 – Araçoiaba da Serra - SP

### **PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

Em cumprimento ao que determina a legislação, a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra informa os valores mensais dos subsídios dos Vereadores e do Presidente e das remunerações mensais dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra para o exercício de 2020.

1. Valores dos subsídios mensais, fixados pela Lei Municipal nº 2.042 de 05 de abril de 2016 que fixa os subsídios do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal para a legislatura 2017 a 2020. Valores para exercício 2020.

**Subsídio do Presidente: R\$ 5.600,00**

**Subsídio dos Vereadores: R\$ 5.045,00**

2. Valores das remunerações mensais dos cargos permanentes e cargos em comissão, fixados pela Lei Complementar Municipal nº. 324, de 18 de fevereiro de 2.020 (Anexo I – Estrutura de Cargos Efetivos – Numero de Vagas e Escala Remuneratória dos Cargos e Anexo IV – Cargo de Provisão em Comissão), reajustados pela Lei Complementar nº. 332, de 01 de abril de 2.020, para o exercício de 2020:

#### ANEXO I- ESCALA REMUNERATÓRIA DOS CARGOS

QUANTIDADE DE CARGOS	REFERENCIA	REMUNERAÇÃO
<u>Cargos Permanentes</u>		
02 Agentes de Limpeza do Legislativo	A-1	R\$ 1.310,61
01 Assistente Legislativo	B-1	R\$ 4.061,15
02 Assessores (a) Jurídico (a)	C-1	R\$ 2.442,55
01 Auxiliar Legislativo	D-1	R\$ 1.879,69
01 Motorista	E-1	R\$ 1.552,05
02 Contadores	F-1	R\$ 4.844,08
01 Assessor de Comunicação	G-1	R\$ 3.650,85
<b>ANEXO IV- CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO- ESCALA REMUNERATÓRIA</b>		
<u>Cargo em Comissão</u>		
01 Secretário Geral Legislativo		R\$ 7.587,72



## **Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra**

Rua Professor Toledo, nº668 - Centro Fone (15) 3281-1613  
Email – contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br Fax: (15) 3281-2775  
CNPJ – Nº 60.113.172/0001-01 CEP 18.190-000 – Araçoiaba da Serra - SP

Araçoiaba da Serra, 15 de janeiro de 2021.

Mesa da CMAS – Biênio 2021/2022.

João Rosa Filho	Valquíria Di Tata Campos Oliveira	Richardson Corrêa de Oliveira
Vereador 2º Secretário da CMAS	Vereadora Presidente da CMAS	Vereador 1º Secretário da CMAS

Elaboração: Setor Contábil/Financeiro/Dpto Pessoal CMAS - Responsáveis: João Batista Leite Neto  
Mauricio de Carvalho Ribeiro

**CAM. MUNICIPAL ARAÇOIABA DA SERRA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/2020 A DEZ/2020



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (último 12 meses) (a)	INSCRITAS EM R. PAGAR NÃO PROCESSADAS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
Vencios e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	29.925,84	42.151,84	46.674,60	43.767,11	35.012,41	35.054,11	36.918,53	35.387,14	33.396,07	35.022,37	40.935,59	53.828,94	468.074,55	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art 18, par. 1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	3.000,00	15.000,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	45.960,00	45.960,00	45.960,00	45.960,00	45.791,83	45.791,83	45.791,83	45.960,00	45.960,00	45.960,00	45.960,00	45.960,00	551.015,49	0,00
Encargos Sociais	15.936,04	17.389,17	17.146,66	18.813,46	16.968,91	16.990,32	16.896,63	16.869,84	16.664,78	16.790,55	16.935,68	24.226,68	211.628,72	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Beneficiários Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL (I)</b>	<b>91.821,88</b>	<b>105.501,01</b>	<b>109.781,26</b>	<b>108.540,57</b>	<b>97.773,15</b>	<b>97.836,26</b>	<b>99.606,99</b>	<b>98.216,98</b>	<b>100.020,83</b>	<b>101.772,92</b>	<b>107.831,27</b>	<b>127.015,62</b>	<b>1.245.718,76</b>	<b>0,00</b>
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL LIQUIDO (III) = (I - II)</b>	<b>91.821,88</b>	<b>105.501,01</b>	<b>109.781,26</b>	<b>108.540,57</b>	<b>97.773,15</b>	<b>97.836,26</b>	<b>99.606,99</b>	<b>98.216,98</b>	<b>100.020,83</b>	<b>101.772,92</b>	<b>107.831,27</b>	<b>127.015,62</b>	<b>1.245.718,76</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>													108.304.241,71	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)</b>													1.245.718,76	1,15
<b>LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>													6.498.254,50	6,00
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>													6.173.341,78	5,70
<b>LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>													5.848.429,05	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal





## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE 01 (UMA) VAGA PARA CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, QUE INTEGRARÁ O QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, SOB O REGIME DE TRABALHO ESTATUTÁRIO, ESPECIFICADO E QUANTIFICADO NOS ANEXOS I (TERMO DE REFERÊNCIA) E X (PROJETO BÁSICO) DO EDITAL**

**CONTRATO Nº 004/2.020**

**REF: CARTA CONVITE Nº 002/2.020 – PROCESSO Nº 007/2.020**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra, inscrita no CNPJ sob nº 60.113.172/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, Sr. Valter José Garcia Lattanzio, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Convite nº 02/2020, neste ato denominada simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa **PLANEXCON GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.855.359/0001-39, com sede na Rua José Ferreira Alves, nº 11 – Sala 06, Bairro Nova Tietê, Tietê/SP – CEP nº 18.530-000, neste ato representada pelo Sr. Gréliz Silvestrin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 28.832.906-5 SSP/SP e CPF sob o nº 285.323.128-37, neste ato denominada simplesmente Contratada, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 **CONTRATAÇÃO** de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na realização de concurso público de provas ou provas e títulos, para provimento de 01 (uma) vaga para cargo de assessor jurídico, que integrará o quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, sob o regime de trabalho estatutário, especificado e quantificado no Anexo I (Termo de Referência).

1.1.2 Incluem-se na contratação dos serviços todos os custos e despesas, como fornecimento de materiais (fichas de inscrição no site da CONTRATADA; manuais de informação ao candidato com todas as regras do concurso; confecções de provas, aplicação das provas com fiscais contratados pela empresa, divulgação do gabarito, após a realização das provas no site da empresa, análise e respostas fundamentadas em



## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000

eventuais recursos administrativos ou questionamentos sobre questões de prova, divulgação eletrônica do resultado pelo site da empresa e assessoria durante toda a fase da realização do Concurso Público); mão de obra especializada; incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, equipamentos de segurança do trabalho, fornecimento de álcool em gel 70% para cada sala de aula utilizada, primeiros socorros, recebimento das taxas de inscrição; buscar, definir e reservar o local de aplicação das provas; enfim, todos e quaisquer materiais e mão de obra necessária para a concretização do concurso público, os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral deste objeto e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa; Assessoria Jurídica durante toda a fase de realização do Concurso Público, valendo a oferta como declaração de concordância das condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Os serviços deverão ser executados diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade ou subcontratação dos mesmos.

2.2 Qualquer alteração no edital do concurso deverá ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**, ainda que tais alterações não afetem o padrão dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

3.1 Compete à **CONTRATADA**:

3.1.1 Assinar o Contrato com o órgão no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação;

3.1.2 Iniciar a execução dos serviços licitados, pretendidos pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias, após solicitação formal da Câmara Municipal;

3.1.3 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;

3.1.4 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

3.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

3.1.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;



## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000

3.1.8 Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.1.9 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

3.1.10 Elaborar o Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas, dando pleno conhecimento destas aos candidatos inscritos;

3.1.11 Elaborar, formatar e imprimir os cadernos de provas e mantê-los sob sua guarda até o dia da sua aplicação. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição. Abrir e fechar os envelopes de provas, conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta. Utilizar equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas;

3.1.12 Acondicionar todo o material utilizado no concurso, tais como: folhas de respostas, redações, exemplares de cadernos de provas, listas de presença, devendo encaminhá-los a CONTRATANTE para utilização durante a validade do concurso e arquivo;

3.1.13 Recepcionar as inscrições dos candidatos através do próprio site da CONTRATADA, disponibilizando um link, na página oficial da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, após o encerramento das inscrições, por meio de relatórios formais detalhando a quantidade de inscritos, e também os documentos comprobatórios destas informações;

3.1.14 Organizar e viabilizar toda a estrutura necessária para a realização do concurso público;

3.1.15 Elaborar, formatar o Manual do Candidato; as Inscrições e divulgá-los na Internet, contendo todas as informações pertinentes ao Concurso Público;

3.1.16 Divulgar aos candidatos efetivamente inscritos, os locais onde serão aplicadas as provas;

3.1.17 Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos Órgãos Públicos para execução dos serviços prestados.

3.1.18 Elaborar, aplicar, coordenar e supervisionar as provas, sendo tudo às suas expensas e ainda, assumir ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.

3.1.19 Obrigar-se-á, sob sua inteira responsabilidade e custo, a manter banca de elaboração de provas de plantão durante a primeira hora de aplicação das provas para, se necessário, emitirem eventuais erratas sobre questões da prova e pessoal encarregado



## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000

da Coordenação geral e apoio (aplicadores, porteiros, auxiliares de limpeza), e do auxílio, da fiscalização quando da execução das provas, seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários, acidentes de trabalhos e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transporte, identificação e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratados.

3.1.20 Acondicionar todo o material inerente ao Concurso Público em malotes lacrados e transportá-los sob sua guarda, ficando inteiramente responsável pela segurança e inviolabilidade deste material.

3.1.21 Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões;

3.1.22 Fornecer a **CONTRATANTE**, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios formais por meio físico (impresso) e eletrônico (ex: cd) com todas as informações inerentes aos inscritos, tais como: ausências de candidatos, notas dos candidatos em ordem alfabética, classificação dos candidatos por ordem decrescente de pontuação, tudo para fins de divulgação e conclusão do certame licitatório;

3.1.23 Divulgar a relação dos candidatos que se submeteram às provas, contendo nome completo, nº de inscrição e sua efetiva classificação, bem como sua eliminação, através da rede internet;

3.1.24 Reunir-se com a **CONTRATANTE**, através dos membros da Comissão de Concurso, sempre que estes entenderem necessário;

3.1.25 Assumir a autoria e requerer a exclusão da **CONTRATANTE**, independente da rescisão deste Contrato, se a **CONTRATANTE** e/ou seus representantes, for envolvido em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o Concurso, objeto deste contrato;

3.1.26 Responsabilizar-se pelas publicações extraoficiais para ampla divulgação do concurso;

3.1.27 Promover todas as informações sobre o concurso público, no site [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

3.1.28 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo recebimento das inscrições dos candidatos através do próprio site da **CONTRATADA**, disponibilizando um link na página oficial da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

3.1.29 - O valor da inscrição será fixado pela Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta) reais.

3.1.30 - O pagamento será via Boleto Bancário, emitido no ato da inscrição, tendo como beneficiário do valor arrecadado, a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.

3.1.31 - O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e nome do cargo, com no mínimo as seguintes informações:

- Nome completo; documento de identificação RG e CPF; endereço; e-mail; telefone fixo e celular; data de nascimento; sexo; cargo; declaração de ser portador de deficiência, se houver; e condições necessárias e especiais para fazer as provas, se houver.



## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000

3.1.32 - Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição, aqueles que se enquadrarem na Lei Complementar Municipal nº 245/15.

3.1.33 - Após o final do período de inscrição, no prazo de 10 (Dez) dias, a contratada deverá repassar à Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, através da agência do Banco do Brasil nº 6776-8 e conta corrente nº 130.028-8, a importância recebida, com o respectivo demonstrativo de inscrições pagas e atestadas pela Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.

### CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Compete a **CONTRATANTE**:

4.2 Prestar todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;

4.3 Fazer o acompanhamento das etapas de realização do concurso, bem como acompanhar a aplicação das provas, através de membros da Comissão de Concurso, especificamente designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra;

4.4 Realizar todas as publicações oficiais do concurso, a saber: no Diário Oficial do Município e Jornal de grande Circulação no Município;

4.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

4.6 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

### CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS

5.1 Compete à **CONTRATADA** efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecido que, como condição, a **CONTRATANTE** é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo pontual pagamento da remuneração de seus empregados bem como dos encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, respondendo como única e exclusiva empregadora, fornecendo a **CONTRATANTE**, se solicitada, cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos acima identificados.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado, no valor de R\$ 4.490,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa) reais, serão efetuados através de ordem bancária emitida conforme dados bancários fornecidos pela **CONTRATADA**; sendo

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large signature and the number '5' written below it.



## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000

efetuado em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final, mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

6.2. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.3 Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

6.4 Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária.

6.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.6 A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar à **CONTRATADA** os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas, nos termos deste edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1 O período de contratação visando os desenvolvimentos dos serviços objeto **será de 120 (Cento e vinte) dias**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária:

Ficha nº 11

010102 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO**

9.1.1 A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.



## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000

9.1.2 O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93.

9.1.3 As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

9.1.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.5 O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, sobretudo as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 58, e posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

9.1.6 Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela **CÂMARA MUNICIPAL**, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que o **CONTRATADO**, assista o direito a qualquer indenização, se este:

- a) Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da **CÂMARA**;
- b) Sem justa causa (a critério da **CÂMARA MUNICIPAL**), suspender a prestação dos serviços;
- c) Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 **ADVERTÊNCIA** por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

10.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços, pelo descumprimento de qualquer item deste convite e/ou da proposta apresentada;

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento para contratar com a Câmara Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

10.1.5 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO**

11.1 A contratação dos serviços, objeto deste contrato, decorreu do **Processo Licitatório**, na modalidade **Convite nº 02/2020**.

*MH*

*[Handwritten signature]*



## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

CEP: 18.190-000

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA LEI Nº. 8.666/93**

12.1 As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93 e os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitadas as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inc. XII do art. 55 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE**

13.1 A fiscalização poderá ser exercida pela própria Comissão Permanente de Licitações ou por Comissão especializada, devidamente criada por Ato da Mesa Diretora.

13.2 O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 73, I da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sede da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, em 30 de Novembro de 2.020.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP

Nome e Cargo: Válder José Garcia Lattanzio - Presidente

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: Planexcon Gestão Pública e Empresarial S/S Ltda.

Nome e Cargo: Gréliz Silvestrin – Sócio Administrador.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1ª

Felipe Amigotto Gonçalves

CPF 269.830.638-64.

2ª

Luciene Benedito de Melo

CPF 071.986.997-63